

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SANGÃO.
Marieli Eva Pereira dos Santos Matrícula: 3246	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SANGÃO.
Fiscal do Contrato	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SANGÃO.
Mirela Formentin Stüpp Matrícula: 3423	DIRETORA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
Suplente Fiscal do Contrato	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SANGÃO.
Bruna dos Santos Formentin Tomaz Matrícula: 3383	ASSISTENTE PEDAGÓGICO

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Trata-se de planejamento de solução que tenha viabilidade técnica e econômica para melhor atender as demandas que envolvam o atendimento aos educandos portadores do TEA (Transtorno do Espectro Autista), de acordo com o DSM-5, os níveis do autismo são classificados com base no nível de suporte necessário. São eles: nível 1 (autismo leve), nível 2 (autismo moderado) e nível 3 (autismo severo).

Nível 1 (autismo leve): As interações sociais podem ser desafiadoras, pois as pessoas com essa condição podem ter dificuldade em iniciar conversas ou demonstrar interesse pelos outros. Além disso, comportamentos inflexíveis podem dificultar a realização de tarefas cotidianas, como seguir instruções ou alternar entre atividades. No entanto, a linguagem funcional geralmente é preservada.

Nível 2 (autismo moderado): As pessoas apresentam dificuldades significativas na comunicação e interação social. Além disso, podem apresentar comportamentos repetitivos e restritivos, que tendem a dificultar o aprendizado e a adaptação a mudanças. No critério diagnóstico, podem apresentar deficiência intelectual e linguagem funcional prejudicada.

Nível 3 (autismo severo): As pessoas apresentam dificuldades significativas na comunicação, que podem incluir atrasos no desenvolvimento da fala ou a ausência total da fala. Além disso, podem apresentar deficiência intelectual e ausência da linguagem funcional.

Em especial, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo não dispõe de equipe multidisciplinar capacitada para realizar o atendimento especial necessário para os alunos portadores do TEA

(Transtorno do Espectro Autista) , portanto é de eximia importância a contratação destes profissionais, que são alvo deste estudo, uma vez que, objetivando os intuitos com este contrato é de que os responsáveis pelas crianças portadoras de Autismo não precisem deslocar-se até outros municípios, pois a equipe deverá realizar todo o aparato do projeto dentro dos limites Sangãoenses.

Devemos considerar que os pais e responsáveis pelos nossos educandos são, de grande maioria, pessoas assalariadas e que não possuem meios de locomoção, necessitando, assim, de ajuda de outras pessoas para levar seus filhos aos atendimentos em outros municípios, e com isso muitas vezes os atendimentos não são realizados, as crianças com TEA enfrentam dificuldades em socialização. As escolas municipais necessitam deste suporte, tão importante para o andamento escolar, pois atualmente possuímos por volta de 20 a 25 alunos com TEA, além de outros que já foram encaminhados para a avaliação com o neuropediatra contratado do município. Por tal motivo, visando o atendimento contínuo e ininterrupto das crianças portadoras de TEA, a equipe necessita realizar os atendimentos no município.

Destarte, hoje se sabe que é a infância fase que, em média, dura até os 10 anos de idade, sobretudo do nascimento aos 3 anos de idade, a fase de maior desenvolvimento cerebral. Os vínculos formados nesta fase e suas aprendizagens terão um impacto decisivo no desenvolvimento físico-motor (capacidade de crescer e ganhar peso, manipular objetos), no desenvolvimento cognitivo (capacidade de pensar e raciocinar), afetivo-emocional (capacidade de integrar as diversas experiências) e no desenvolvimento social (capacidade de se relacionar com os outros).

Pensando no bem estar e no desenvolvimento destas crianças ressalta-se a necessidade da contratação de uma equipe multidisciplinar voltada para sanar as indigências advindas desta condição. Em síntese, a contratação de uma equipe multidisciplinar que deverá ser composta por psicólogo(a) ABA, psicólogo(a) TCC, neuropsicopedagogo (a), fonoaudiólogo(a) e psicomotricidade relacional para que coordenem e acompanhem com atenção o trabalho familiar e escolar do educandos diagnosticados (laudos) com Autismo.

O acesso à educação é um direito fundamental previsto na constituição Federal do Brasil de 1988. Não obstante, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelece em seu artigo 2º que: *Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às **peessoas portadoras de deficiência** o pleno exercício de seus direitos básicos, **inclusive dos direitos à educação**, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.*

Deste modo, as crianças e os adolescentes diagnosticados com algum tipo de deficiência necessitam de cuidados especiais destinados a eles, principalmente, no que diz respeito a educação. Ademais, a educação especial se tornou ao longo dos anos um importante e indispensável instrumento utilizado para promover a igualdade de condições, a participação e o pleno desenvolvimento físico, sensorial, intelectual segundo as necessidades de aprendizagem de cada indivíduo,

Portanto, através da educação especial é possível vencer as barreiras que atrapalham o desenvolvimento educacional e social de pessoas com alguma deficiência ou alta habilidade. Dessa forma, o Estado possui o papel fundamental, sendo a principal figura responsável em promover meios e adaptar o sistema educativo, de modo a dar condições de acesso ao ensino igualitário.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras governanças realizavam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizava com as necessidades e realidade da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo. Em relação à contratação de uma equipe multidisciplinar especializada no TEA (Transtorno do Espectro Autista), pode-se elencar quatro possibilidades de soluções para atender a demanda:

- O serviço seria prestado por servidores do quadro de pessoal municipal; esta solução demonstra-se **inviável** técnica e financeiramente, uma vez que o município não possui equipe multidisciplinar especializada para o atendimento, e não há possibilidade de abertura de vagas para provimento e consolidação de equipe multidisciplinar especializada no Autismo.

- Serviço mensurado por demanda; essa solução poderia ser considerada viável, caso houvesse um planejamento específico e que estivesse passível de adaptações, mas como é extremamente dependente da necessidade da demanda, torna-se uma solução **inviável**.

- Serviço prestado fora desta municipalidade: essa solução torna-se **inviável**, pois os pais e responsáveis precisarão se deslocar e muitas dessas família não possuem meio de locomoção para tal, aumentando a demanda de pedidos para a utilização do transporte municipal e gerando mais gastos, pois devido o horário de rota escolar e a falta de veículos será necessário a contratação de uma empresa terceirizada. Destacamos que muitas das crianças com TEA, possuem dificuldades de utilizar um transporte coletivo, devido ao barulho e ruídos extremos.

- Serviço mensurado por hora/atividade; Nessa modalidade de contratação seria necessário que a contratante definisse a quantidade de tempo (em horas) para execução de cada uma das atividades que envolvem palestras; Eventos de autismo; Oficinas práticas; Aplicação de protocolos avaliativos específicos para TEA e aprendizagem; Reunião de pais, professores e interessados; Atendimento individualizado para observação e análise comportamental de crianças com TEA para registros e protocolos – produção de PEI com embasamento no PIT (Plano de intervenção terapêutica) das crianças. Orientação profissional educacional para escolas (direção/segundos professores, monitores/ coordenadores/ equipe profissional em geral) com a transição entre a produção clínica (PIT – vindo de clínicas) e a produção do PEI clínico para o escolar, com consentimento familiar e assentimento da criança. A modalidade é considerada **viável**, pois possibilita melhor gerenciamento do serviço, tanto pela contratada, que terá maior flexibilidade para executar as diferentes atividades que envolvem as ocupações desenvolvidas como pela contratante, que demandará conforme necessidade do objeto pretendido, o que facilitará o planejamento das demais ações relacionadas ao projeto.

3. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto:

Demonstra-se a necessidade dos serviços para o aprimoramento das ações voltadas para o atendimento, auxílio e desenvolvimento de portadores de Autismo. Considerando-se que o atual quadro necessário de pessoal para compor a equipe multidisciplinar – composto por 01 vaga destinada a psicólogo (a) ABA, 01 psicólogo (a) TCC, 01 neuropsicopedagogo (a), 01 fonoaudiólogo (a) e 01 psicomotricidade relacional – não está suprido pelo quadro clínico que realiza atendimento no município, uma vez que esta municipalidade conta com especialidades como: psicólogo, psicopedagoga e fonoaudiólogo, estes atendem demandas advindas do NCE (Núcleo de Cooperação Educacional), não havendo possibilidade do deslocamento para realizar as atividades pretendidas com este projeto visando o atendimento semanal por uma equipe multidisciplinar.

Uma equipe multidisciplinar é um grupo de profissionais de saúde e educação, que trabalham juntos para tomar decisões sobre o tratamento de pacientes individuais. A colaboração interprofissional usando uma abordagem **multidisciplinar** pode ser um determinante importante para aumentar os cuidados de saúde positivos e os resultados educacionais de crianças com TEA. Devido à complexidade do **autismo**, é importante que seja instituída uma abordagem multidisciplinar com colaboração interprofissional. A equipe multidisciplinar para o Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão atuar em um local fixo dentro do município, acompanhar as crianças autistas nas escolas e promover eventos (palestras, roda de conversa) relacionados ao tema para a comunidade escolar e para as famílias de acordo com a necessidade. Isso implicará que os profissionais deverão estar disponíveis em uma base regular e facilmente acessível dentro da cidade.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

A contratação refere-se à prestação de serviços de “equipe multidisciplinar especializada em Autismo, compreendendo:

- 4.1. As salas para os atendimentos devem possuir estrutura física adaptada, com mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos adequados conforme os níveis do autismo.
- 4.2. As salas para os atendimentos devem ser localizada no município, como forma de viabilizar e facilitar o deslocamento dos alunos e dos pais. Muitas famílias não possuem meio de locomoção para se deslocar até outro município, e a falta do atendimento acaba retardando o desenvolvimento das crianças com TEA.
- 4.3. Em caso de não cumprimento do subitem 4.1 a contratada deverá assegurar/ responsabilizar que no prazo de 60 (sessenta) dias providenciará a estrutura física adequada situada no município, bem com, todos as especificações solicitadas.
- 4.4. Promover eventos (palestras, roda de conversa) relacionados ao tema para a comunidade escolar e para as famílias de acordo com a necessidade.
- 4.5. É indispensável que cada especialidade contratada, a saber, Psicomotricidade (10 horas por semana), Fonoaudiologia (10 horas por semana), Psicologia ABA (10 horas por semana), Psicologia TCC (10 horas por semana), e Neuropsicopedagogia (10 horas por semana), atue de acordo com as horas semanais

especificadas, distribuindo-as ao longo da semana conforme as necessidades do serviço e a demanda dos pacientes.

- 4.6. Como requisito adicional, é necessário que a equipe multidisciplinar para o Transtorno do Espectro Autista (TEA) apresente mensalmente um relatório detalhado sobre os serviços prestados. Este relatório deve abranger todas as atividades realizadas pela equipe durante o mês, fornecendo uma análise completa do progresso e impacto das intervenções realizadas para atender às necessidades dos pacientes.
- 4.7. Mapear o desenvolvimento individual de cada criança com protocolos específicos de acordo com as necessidades;
- 4.8. Realizar análise do comportamento aplicada com crianças e familiares, assim como na escola para observação do ambiente e traçar planos interventivos e planos de ensino estruturados e adaptados;
- 4.9. Atender as necessidades mais urgentes com um plano de contingências comportamentais, contribuindo para a redução de comportamentos interferentes e redução de sintomas que estão presentes no Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- 4.10. Atender a grupos de familiares para ajudar nas suas dúvidas frequentes e dar apoio necessário no que necessitem dentro das especialidades propostas.
- 4.11. Orientar professores, equipe escolar em geral e pais para os manejos comportamentais e elaboração de PEI escolar para as aprendizagens das crianças em processo inclusivo na escola do ensino regular.
- 4.12. Faz-se necessário que a equipe multidisciplinar para o Transtorno do Espectro Autista (TEA) apresente registro profissional atualizado, demonstrando a habilitação e qualificação dos profissionais para atuar em suas respectivas áreas de especialidade.
- 4.13. Como requisito adicional, é necessário que a equipe multidisciplinar para o Transtorno do Espectro Autista (TEA) apresente mensalmente um relatório detalhado sobre os serviços prestados. Este relatório deve abranger todas as atividades realizadas pela equipe durante o mês contendo: frequência individual dos pacientes, lista nominal dos pacientes que foram admitidos e desligados do tratamento, sendo os desligados acompanhados da justificativa do feito, documentação justificando a alta médica dos pacientes, levantamento do quantitativo por idade dos pacientes que foram atendidos durante o mês.
- 4.14. Quanto ao perfil do atendimento deverá ser definido, através de avaliação, da equipe multidisciplinar considerando o grau de severidade e outros aspectos relevantes que forem detectados, devendo o paciente ser atendido no contra turno escolar, devendo ser assegurado nesses dias o atendimento com: Psicomotricidade, Fonoaudiologia, Psicologia ABA, Psicologia TCC e ABA, e Neuropsicopedagogia.
- 4.15. A equipe multidisciplinar para o Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão atuar em um local fixo dentro do município;

- 4.16. Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;
- 4.17. Seguir as normas de funcionamento dos setores em que forem realizadas as atividades, porém sem qualquer vínculo empregatício do prestador de serviço com a gestão municipal.
- 4.18. O (s) empregado(s) ficará(ão) sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada ou subcontratada, se for o caso;
- 4.19. A contratada deverá entregar plano estratégico a contratante, e apresentar possíveis mudanças e adaptações no decorrer do projeto.
- 4.20. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 4.21. A contratante não fornecerá equipamentos, mobiliários ou transporte do (s) empregado (s) da empresa a ser contratada.
- 4.22. A empresa a ser contratada não poderá veicular publicidade acerca do material contratado, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 4.23. A duração contratual inicial é prevista para 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do contrato.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para estimar as quantidades de contratação foram utilizadas como parâmetros as estimativas elencadas nas necessidades x quantidade de demanda provenientes do objeto principal deste estudo técnico preliminar, juntamente com ações que se perfazem indispensáveis à plena execução do funcionamento do planejamento educacional, e se realize a execução dos objetos elencados no tópico 3 deste estudo através da contratação de equipe multidisciplinar especializada em TEA (Transtorno do Espectro Autista).

6. Estimativa do valor da contratação:

Valor total global: R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

7. Dotação a ser utilizada: 284

LEI Nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024 - Emenda Parlamentar Impositiva da Educação Nº-143.

A estimativa do valor da contratação se baseia no menor orçamento dentre os 3 obtidos com empresas no ramo para a média de preço, pois apresenta as condições mais próximas de atendimento ao previsto o valor da Emenda Parlamentar Impositiva da Educação Nº-143.

Especialidade	Total de hora mensal da equipe	Total de hora do projeto	Valor por hora	Quantidade de meses	Valor por especialidade mensal	Valor total da especialista do projeto
Psicomotricidade relacional	200h	3600h	R\$ 55,00	18 meses	R\$ 2.200,00	R\$39.600
Fonoaudióloga			R\$ 55,00	18 meses	R\$ 2.200,00	R\$39.600
Psicologia ABA			R\$ 55,00	18 meses	R\$ 2.200,00	R\$39.600
Psicologia TCC			R\$ 55,00	18 meses	R\$ 2.200,00	R\$39.600
Neuropsicopedagogia			R\$ 55,00	18 meses	R\$ 2.200,00	R\$39.600
Valor total mensal:					R\$ 11.000,00	
Valor total global:					R\$ 198.000,00	

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependente.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Contribuir para o desenvolvimento infantil dando suporte as famílias e as escolas no atendimento especializado para crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista), dando o suporte necessário para organização dos planos de intervenção comportamental/ e desenvolvimentista das crianças com planos de ensino individualizados (PEI) e orientação para familiares e professores na produção de planos de desenvolvimento individualizados (PDI).

11. Providências a serem adotadas:

Para a execução do projeto, haverá necessidade de acompanhamento de profissionais qualificados, conforme planejamento específico elaborado de forma personalizada para melhor atender e ajudar a desenvolver características em que as crianças possuem maior dificuldade. Além disso, é imprescindível a apresentação dos resultados obtidos com a equipe através de relatórios, estes serão apresentados aos responsáveis que serão designados para a fiscalização de ambos os serviços descritos neste documento.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não haverá necessidade de prever medidas de mitigação de impactos ambientais, considerando que os materiais gerados a partir da contratação de equipe multidisciplinar especializada em TEA (Transtorno do Espectro Autista), não implicando na geração de resíduos sólidos.

13. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio de pregão eletrônico, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, o pregão eletrônico para registro de preço é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Pregão eletrônico para registro de preço, com forma de julgamento por menor preço.

Esta modalidade foi escolhida por ser recurso de uma emenda impositiva estadual, e levando em consideração o objeto pretendido/valor, no caso de outros serviços e compras; nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 09/04/2024.

Marieli Eva Pereira dos Santos
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo